ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Rua Vivaldo Pereira, 173 - 1º Andar - Cx. Postal 97 - (084) 431-2587
TELEFAX: 431-1748
CEP 59380-000 — CURRAIS NOVOS — Rio Grande do Norte

LEI Nº 1430, DE 29 DE OUTUBRO DE 1997

DISPÕE SOBRE REALINHAMENTO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o alinhamento do lado direito da Rua Serra Negra, Conjunto Princesa do Seridó, no perímetro compreendido entre a Rua do Berilo e a Av. Júnior Toscano, com marco inicial na casa de nº 136 e prolongando-se, em linha reta, até a casa de nº 220, considerando marco de fechamento.

Art. 2º - O novo limite topográfico de que trata o artigo anterior, alterará 4,50 (quatro vírgula cinquenta) metros no marco inicial e 3,60 (três vírgula sessenta) metros no marco de fechamento.

Art. 3º - As áreas de terreno acrescidas em decorrência do realinhamento topográfico de que trata esta Lei, serão incorporadas aos terrenos das edificações encravadas entre os marcos inicial e de fechamento, nas mesmas dimensões das testadas de cada lote.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Currais Novos-RN, 29 de outubro de 1997.

Genival Félix da Silva
Presidente

José Erivaldo de Medeiros
1º Secretário